

RELATÓRIO

DA VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DA MORATÓRIA DA SOJA





1.

RESUMO

Anualmente as *traders* de soja que são membros do Grupo de Trabalho da Soja - GTS passam por auditorias de terceira parte que verificam se suas compras e financiamentos atendem aos critérios da Moratória da Soja. As verificações sempre ocorreram presencialmente, porém, devido à pandemia da Covid-19, todas ocorreram de forma remota em 2020.

Desde 2016, um comitê de avaliação do Grupo de Trabalho da Soja - GTS, composto por representantes das empresas e da sociedade civil, analisa os relatórios dessas auditorias para compreender e avaliar o **desempenho** das empresas em relação ao pacto da Moratória da Soja. Os pontos de melhorias em relação ao processo de verificação são identificados e relatados.

Em 2020, a verificação ocorreu em 20 das 23 empresas signatárias da Moratória da Soja, entre os meses de setembro e novembro, referente às compras da safra 2019/20. Vinte relatórios foram enviados e três empresas associadas à Anec justificaram não terem adquirido soja proveniente do bioma Amazônia ou não estarem operando no Brasil e que, portanto, não necessitam passar por verificação externa. O gráfico a seguir apresenta o status da participação das empresas, correlacionado à associação da qual fazem parte. Nenhuma empresa se absteve de entregar o relatório ou apresentar justificativa.

De acordo com os relatórios dos auditores, dentre as 20 empresas que foram auditadas, 19 cumpriram com todos os critérios da Moratória da Soja e uma não cumpriu por adquirir soja proveniente de áreas desmatadas após julho de 2008. Duas empresas entregaram o relatório fora dos prazos acordados pelo GTS, e seus relatórios foram avaliados e incluídos na presente análise.

Após a avaliação do Comitê, foi concluído que duas empresas não cumpriram o compromisso com a Moratória da Soja e que não é possível definir o cumprimento do acordo pelas demais empresas, dado que nas auditorias não foram realizados todos os procedimentos para garantir uma plena avaliação da conformidade com a Moratória da Soja, conforme detalhado no capítulo 1.1 deste relatório, embora tenha sido requisitado no termo de referência e modelo de relatório.

Neste ciclo, os auditores apontaram 44 oportunidades de melhorias para 19 empresas. Não foram apontadas não conformidades (NC) com o sistema de gestão e situações de discordâncias entre auditor e empresa. Na avaliação do comitê, algumas oportunidades de melhoria deveriam ter sido apontadas como não conformidade, o que ficou evidente em reuniões posteriores de esclarecimentos com as empresas.

Participação das empresas e associação



É importante ressaltar que 15 das 20 empresas deram aprovação para a divulgação do Resumo do Relatório de Auditoria. O Comitê de Auditoria definiu que somente 11 empresas estão aptas para essa divulgação, por entender que todos os esclarecimentos solicitados foram apresentados, porém, as empresas decidiram em conjunto pela não publicação dos resumos. Essa transparência de resultados é uma regra estabelecida pelo GTS que consta no protocolo de verificação vigente é voluntária e mediante aprovação da parte envolvida.

1.1 PONTOS CRÍTICOS E RISCO À MORATÓRIA DA SOJA

Há uma percepção do Comitê de Avaliação do GTS de que a qualidade do processo teve perdas neste Ciclo, comparado aos últimos 3 anos, aumentando o **risco para a Moratória da Soja**, no que diz respeito à sua credibilidade. Erros relevantes no procedimento de auditoria e registro foram encontrados, sendo os principais:

- Em 19 dos 20 relatórios não foi registrado se os auditores acompanharam a **extração da lista de compras do sistema**, para a verificação de sua integridade. Esse procedimento passou a ser obrigatório e, portanto, impossibilita a análise plena do Comitê em relação ao cumprimento da Moratória.
- Em três empresas, os auditores fizeram o cruzamento da base de compras da empresa **com a lista de embargo ambiental do Ibama, em vez da lista da Moratória da Soja**, o que não permite afirmar o cumprimento da empresa em relação aos requisitos da Moratória da Soja. A essas empresas, foi permitido que a auditoria fosse realizada novamente.
- Os registros das **compras com ressalva** em 11 relatórios apresentam ausência de informações obrigatórias, como: nome da filial de origem; nome dos produtores rurais; nome da fazenda originada; CAR e coordenadas das fazendas avaliadas; área de produção. Essas informações são essenciais para avaliar a conformidade das compras com ressalva.
 - > A falta dos registros impossibilita ao comitê a compreensão de como o auditor estabeleceu a conformidade das compras e se isso está de acordo com a conclusão do auditor.
 - > Em alguns casos, as evidências foram entregues na forma de anexo, fora do padrão estabelecido pelo

modelo de relatório, não permitindo ao comitê cruzar adequadamente com as informações fornecidas no relatório.

- O auditor não seguiu o procedimento de auditoria em relação a responder todas as **Questões Norteadoras**. Em sete relatórios não foi realizado o procedimento de amostragem citado no protocolo de auditoria, e não foram apresentadas justificativas para tal.
- Há oito empresas com a **cláusula dos contratos incompletas ou incorretas** em relação aos requisitos da Moratória da Soja, evidência objetiva de não conformidade do sistema de gestão destas empresas e não classificada como tal pelo auditor.

1.2 ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS DESTE CICLO DE AUDITORIA

Na avaliação dos relatórios de auditorias, diversos pontos importantes ficaram em aberto, tendo sido necessário ao Comitê solicitar esclarecimentos das empresas para encerrar a avaliação. Entre março e abril foram realizadas 14 reuniões para esclarecimentos e apresentação do Relatório Individual do Comitê de Avaliação.

- Há sete empresas sem registro de compras com ressalva. Foi preciso esclarecer junto às empresas, se a política de compra e financiamento da empresa estabelece o bloqueio de todos os produtores que constam na lista da Moratória da Soja, mesmo que não seja de fazendas bloqueadas, e quais os procedimentos adotados nos casos de negociação de soja, que tenha ocorrido antes da restrição, com produtores cuja fazenda tenha sido detectada pela Moratória da Soja.
 - > Houve confirmação de uma empresa em que houve compra com ressalva, porém o auditor aplicou o procedimento incorreto na verificação, e a empresa enviou o relatório revisado ao comitê para avaliação das compras com ressalva. Nas demais conversas, as empresas declararam que não houve compra com ressalvas.
- Em 11 relatórios, há registros de compras com ressalva de fornecedores que constam na lista da Moratória da Soja, porém, as evidências não apresentavam inicialmente o nome da fazenda de origem, coordenada geográfica e CAR, para confirmar que não foi uma compra não conforme.
 - > Após reuniões com as empresas, somente duas apresentaram todos os esclarecimentos e evidências necessários para demonstrar a conformidade das compras.

- Em dois relatórios, as evidências foram entregues na forma de anexo fora do padrão estabelecido pelo modelo de relatório, não permitindo ao comitê cruzar adequadamente com as informações fornecidas no relatório. É preciso solicitar que a empresa de auditoria organize as evidências no corpo do relatório de auditoria, para que seja possível avaliar as compras.
- Há relatórios de auditoria que indicam potenciais irregularidades, porém, não há registros de que as compras foram investigadas para demonstrar se são de fato “compras não conforme ou com ressalva”. No exemplo a seguir, é apresentado um trecho que indica ter sido identificadas compras não conforme e compras com ressalva que não foram emitidas às empresas:

“Durante a auditoria foi possível observar que a empresa possui um sistema baseado em políticas e procedimentos bem definidos que são capazes de atender aos requisitos da Moratória da Soja. Contudo, como houveram (sic) casos de Não Conformidades e Compras com Ressalvas, pode-se afirmar que ainda há oportunidades para melhorias em relação à rastreabilidade e análises de triangulação.”

Ao final, os Relatórios de Avaliação Individuais para as empresas, emitidos pelo Comitê de Auditoria foram revisados, sendo:

- 1 empresa com esclarecimento não favorável, que levou à conclusão de **que houve compra não conforme**.
- 3 empresas não apresentaram os esclarecimentos solicitados e, portanto, o resultado da auditoria é não conclusivo.
- 4 empresas apresentaram os esclarecimentos, porém estes não foram conclusivos.
- 3 empresas apresentaram os esclarecimentos solicitados, e estes foram considerados suficientes, porém o Comitê de Avaliação do GTS entende que não foram realizados todos os processos para garantir uma plena avaliação da conformidade com a Moratória da Soja.
- A 9 empresas não foram solicitados os esclarecimentos, porém o Comitê de Avaliação do GTS entende que não foram realizados todos os processos para garantir uma plena avaliação da conformidade com a Moratória da Soja, como o acompanhamento da extração da lista de compras do sistema.

1.3 MELHORIAS PARA 2021

É parte do processo da avaliação do ciclo das auditorias captar melhorias para serem incorporadas nos ciclos seguintes. No capítulo 3 deste relatório, apresentamos em detalhes os novos parâmetros propostos para a verificação da Moratória da Soja, que serão levados ao GTS para aprovação, assim como melhorias para o ciclo da auditoria, para o treinamento dos auditores e para o Termo de Referência (Protocolo de Auditoria, Relatório de Auditoria e demais documentos).

Abaixo resumimos os principais pontos:

1. Obrigatoriedade na publicação do **resumo público do Relatório de Auditoria** por todas as empresas.
2. Estabelecimento critérios para **evitar a triangulação** (limite distância entre fazendas nas compras com ressalva e índice de produtividade) e inclusão das determinações do GT Indiretos.
3. Obrigatoriedade da verificação pelo auditor da **lista de embargo do Ibama e trabalho escravo** e monitoramento pela empresa das listas de embargos estaduais.
4. **Protocolo e Relatório de Auditoria** revisados para garantir foco na verificação da conformidade das compras.
5. Esclarecimento das responsabilidades das partes envolvidas na auditoria (empresa, auditores, comitê de avaliação, GTS) e sobre os resultados.
6. Realização de **auditoria shadow** pelo Imaflora (ou representante a ser definido).
7. Os Relatórios de Auditoria serão avaliados pelo Comitê de Avaliação e haverá um foco na conformidade das compras, sendo solicitados **esclarecimentos às empresas somente em casos excepcionais**. Relatórios que não estejam claros, não possuam todas as evidências necessárias e de forma organizada serão considerados resultados inconclusivos, sem possibilidade de reavaliação.

AUDITORIAS DE 2020

2.1 NÃO CONFORMIDADE COM A MORATÓRIA DA SOJA

Foi registrado no relatório de auditoria de uma empresa, que foi adquirida 3.900 toneladas de soja de uma propriedade que consta na lista da Moratória da Soja em março de 2020.

Anexo ao relatório foi apresentado o plano de ação da Não Conformidade com análise de causa raiz, em cumprimento aos procedimentos descritos no Protocolo de Auditoria. Os pontos-chave identificados para melhoria são: cadastro da lista no sistema de compras da empresa, bloqueio automático, imparcialidade na tomada de decisão e implantação de um sistema de geomonitoramento.

Importante: o auditor identificou a fazenda de origem da soja no campo de observações na NF, reforçando a importância da checagem das evidências com qualidade e atenção aos detalhes pelo auditor. Nesse sentido, é essencial que o auditor tenha conhecimento sobre o processo de aquisição de soja e experiência na investigação para identificar as potenciais irregularidades.

Durante as avaliações dos relatórios de auditoria pelo Comitê de Avaliação e esclarecimentos com as empresas, foi avaliado um apontamento de compra com ressalva de uma empresa, e foi identificado que a empresa recebeu em 2019 um volume de 42 mil a mais que o contratado em 2018, quando o produtor não constava na lista da Moratória da Soja, e devolveu o volume excedente em novembro de 2020, sendo esta data posterior à auditoria 19/20 e a entrega ocorrendo mais de um ano após o recebimento.

A devolução pode ser considerada uma ação corretiva para a compra não conforme identificada.

Dessa forma, no ciclo de auditorias de 2019/2020, duas empresas não cumpriram com o requisito da Moratória da Soja.

2.2 RISCO DE TRIANGULAÇÃO DE SOJA

Os relatórios de 13 empresas registraram **168 compras com ressalvas** (um aumento de 88% em relação a 2019), **envolvendo 36 produtores que possuem propriedade não conforme com os critérios da Moratória da Soja** (30% menor no número de produtores envolvidos do que em 2019).

Importante: há pelo menos 89 compras com ressalva registradas sem a identificação dos produtores rurais.

Foram mais de 100 mil toneladas de soja nessas compras com ressalva, sendo que três empresas possuem 66% do volume total das compras com ressalva e 64% dessas compras são oriundas somente de cinco fornecedores.

De todos os produtores identificados, nove realizaram transações comerciais com mais de uma empresa. Existem situações de alerta para as traders, em que a fazenda fornecedora comercializa uma quantidade total de soja superior à média de produtividade na Amazônia apontando um risco de triangulação de soja (até 3,5 t/ha é considerado um valor aceitável, considerando que a média brasileira é de 3,2 t/ha). As maiores relações de volume por área (t/ha) chegaram até 5,35 t/ha.



Importante: Em desacordo com o Protocolo de Auditoria, 60% dos registros das compras com ressalva não apresentaram coordenada geográfica, CAR e área de produção que permita análise do comitê.

Outro aspecto também relacionado à triangulação recai sobre as **compras indiretas**. Há oito empresas com a cláusula dos contratos incompletas ou incorretas em relação aos requisitos da Moratória da Soja, outro requisito obrigatório, segundo o GTS. Não fica claro que foram verificados todos os tipos de contratos com os fornecedores, especialmente as cláusulas de contrato balcão.

- Sugerimos a seguinte redação para a cláusula da Moratória da Soja nos contratos com fornecedores: *“não comercializar, nem financiar, soja produzida em áreas que foram desmatadas no bioma Amazônia após 22 de julho de 2008”*.

Neste ciclo de auditoria, uma novidade foi a necessidade de registrar no relatório de auditoria o **índice de produtividade** adotado pelas empresas. No total, 16 empresas não calculam esse índice, 3 empresas calculam, mas não foi informado no relatório qual a taxa adotada e apenas uma empresa declarou que utiliza 3,6 t/hectares.

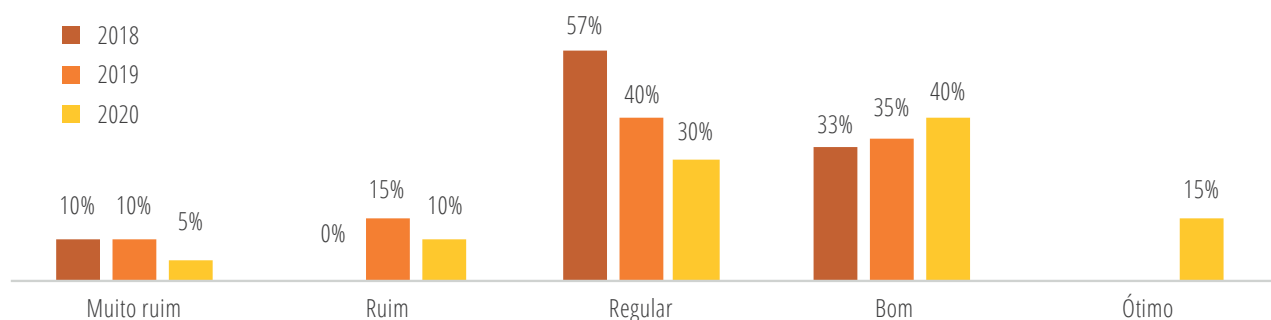
2.3 SISTEMA DE GESTÃO

O sistema de gestão criado para eliminar ou minimizar os riscos de originação de soja oriunda de desmatamentos desde 2008 é o eixo central em uma empresa dentro do pacto da Moratória da Soja. Neste ciclo, avalia-se que 55% das empresas possuem um sistema de gestão ótimo ou bom, sendo o melhor desempenho histórico das avaliações das empresas. Por outro lado, a evolução na nota geral dos relatórios deve ser ponderada, pois, de maneira geral, os auditores deixaram de pontuar Não Conformidades importantes do sistema de gestão, as quais podem ser observadas nos descritivos dos relatórios.

O uso de dados geográficos das propriedades pelas empresas melhorou, assim como a automatização do sistema de bloqueio. Não houve melhoras na gestão de independência no bloqueio/desbloqueio para garantir a imparcialidade na decisão e reduzir o risco de irregularidades na empresa. Foi identificado pelos auditores que:

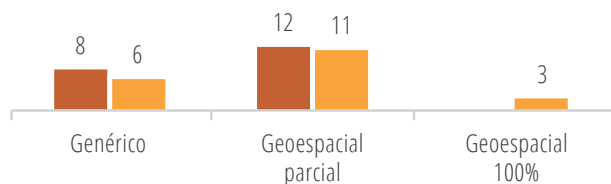
- Há fragilidades no monitoramento dos fornecedores por necessidade de manipulação dos dados das listas quando são atualizadas nos sistemas.
- 25% das empresas apresentaram conflito de interesse na autorização dos bloqueios/desbloqueios dos fornecedores e falta de clareza e formalização dos critérios.
- 30% das empresas não solicitam o CAR ou coordenadas geográficas da fazenda do fornecedor para avaliação das compras. Isso se torna uma fragilidade da empresa gerenciar seu risco, avaliar a conformidade das compras e o risco de triangulação envolvido na operação.
- Há fragilidade nos bloqueios, pois muitas vezes são feitos com base em informações desatualizadas das listas monitoradas (lista de embargo ambiental do Ibama, lista de trabalho escravo e lista da moratória da soja).

Qualidade do sistema de gestão



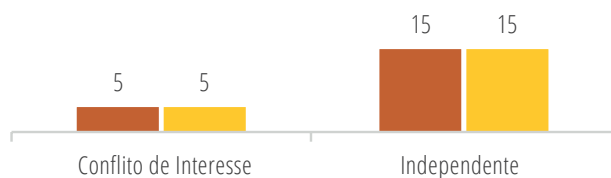
Cadastro de fornecedores

■ 2019 ■ 2020



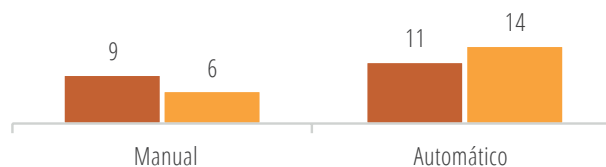
Bloqueio

■ 2019 ■ 2020



Bloqueio

■ 2019 ■ 2020



Não conformidade

■ 2019 ■ 2020

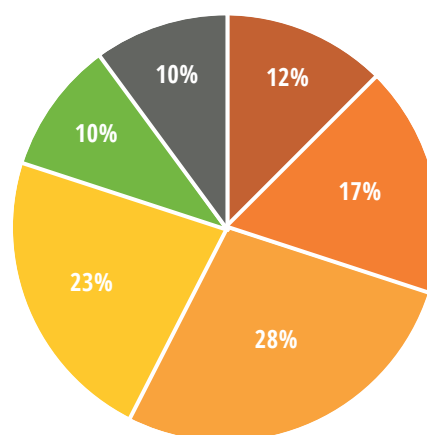


OPORTUNIDADES DE MELHORIA

No total foram apresentadas 44 oportunidades de melhoria às empresas, que poderão utilizar estas considerações para aperfeiçoar a sua gestão e reduzir o risco de compras não conforme. Os itens mais pontuados são referentes à formalização de procedimentos operacionais e registros de evidências, que não têm custo e demonstram o comprometimento da empresa na evolução em atender aos critérios estabelecidos pela Moratória da Soja.

44
OPORTUNIDADES
DE MELHORIA
ÀS EMPRESAS

Oportunidades de melhoria



- Sistema de bloqueio
- Geomonitoramento
- Procedimentos operacionais
- Cadastro de fornecedores
- Cadastro das listas de NC
- Outros

2.4 QUALIDADE DOS RELATÓRIOS DAS AUDITORIAS

Os relatórios das auditorias tiveram uma redução da qualidade em relação ao ciclo passado, sendo que a nota máxima só foi obtida por uma empresa (5%), sendo que no ciclo anterior 40% delas obtiveram nota máxima. Isso se deve, pelo menos em parte, ao fato de que 13 das 20 auditorias foram realizadas por auditores com menos experiência.

Além disso, em geral, não ficou evidente se houve uma revisão criteriosa do relatório pela empresa auditada para garantir que o registro fosse fiel à qualidade do sistema verificado e que o relatório cumprisse todos os requisitos solicitados pelo Protocolo de Auditoria.

Importante: a empresa auditada também é responsável pela qualidade do relatório entregue às associações Abiove e Anec, tanto para demonstrar que cumpre com os requisitos da Moratória da Soja, interesse fundamental da empresa, quanto para qualificar a transparência das informações às partes interessadas.

Uma das empresas de auditoria não seguiu completamente o modelo de relatório de auditoria, e excluiu a verificação do indicador 10 em sete empresas auditadas. Somente 10% dos relatórios possuem informações completas na sua descrição em relação às questões norteadoras; apenas 30% são precisos no relato e não deixam dúvidas sobre o que foi verificado; e só **5% dos relatórios apresentam evidências suficientes e de forma organizada, para demonstrar o que foi verificado.**

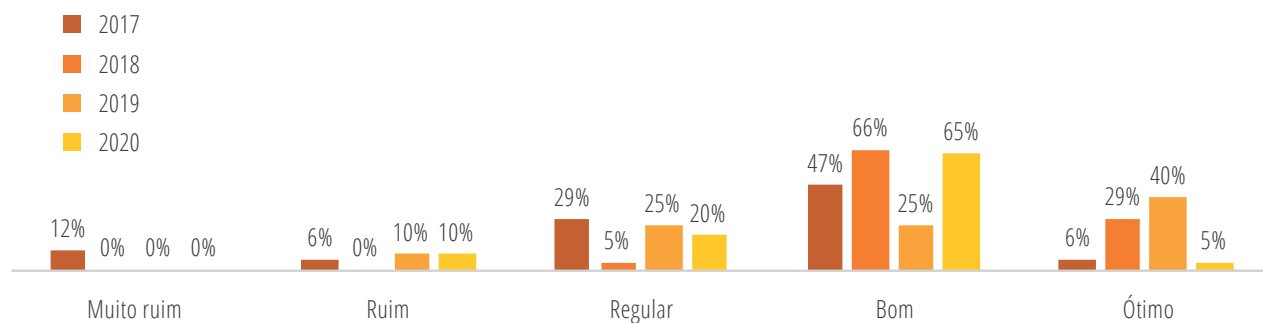
Dentre as principais questões, cita-se:

- **Não foram registrados nos relatórios os procedimentos de auditoria realizados, como: acompanhamento pelo auditor da extração da lista de compras do sistema da empresa, para garantir que não houve manipulação dos dados; verificação de 100% da lista de compras da empresa; amostragem realizada conforme as orientações do Protocolo ou com justificativa apropriada; testes de bloqueio de fornecedores que constam nas listas Moratória da Soja para demonstrar a eficácia do sistema implantado, entre outros casos.**

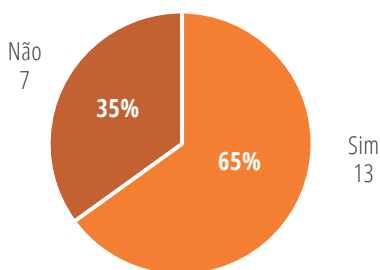
- Não foram incluídas evidências suficientes no relatório para demonstrar a conformidade do indicador, como: notas fiscais (NFs), lista de NFs dos contratos, cláusula dos contratos verificados, resultados dos testes de bloqueio, entre outros casos.
- Não foi realizada avaliação de risco da empresa em diversas situações para dimensionar o plano de auditoria, a amostragem dos testes e verificação dos contratos. Recomenda-se aos auditores que esse processo seja feito com maior atenção no próximo ciclo, para que o dimensionamento de tempo da auditoria seja suficiente para a verificação do sistema de gestão da empresa e para a análise detalhada da conformidade das compras.
- O registro dos relatórios não demonstra que foram seguidas todas as questões norteadoras que constam no Protocolo. Para que o relatório seja completo, todas as questões devem ser abordadas pelo auditor e, caso a empresa não cumpra com algum dos requisitos solicitados, o auditor deve registrar como uma não conformidade.
- Não foi verificado o indicador 10 de Melhoria Contínua. O auditor deveria verificar se a empresa tem um sistema para a gestão das Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria com a Moratória da Soja, elaborando Planos de Ação, com base em análise de causa raiz e acompanhamento periódico. **Em 2019, foram emitidas 10 não conformidades no sistema de gestão e 55 oportunidades de melhorias**, mas não ficou claro se foram diretamente verificadas pelos auditores. Esse controle serve como termômetro para avaliar as tratativas tomadas sobre as não conformidades e as melhorias resultantes das auditorias da Moratória da Soja.



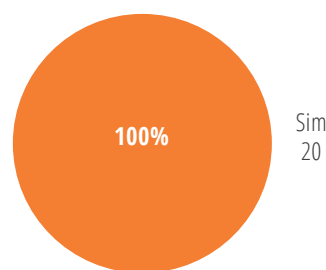
Qualidade dos relatórios de auditoria



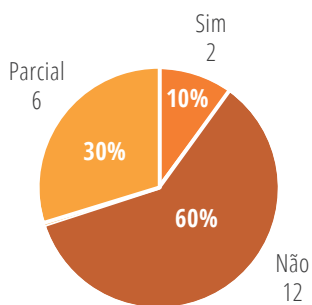
Segue o modelo?



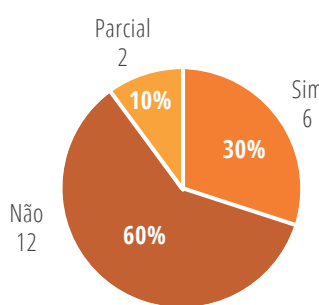
O relatório possui conclusão de auditoria?



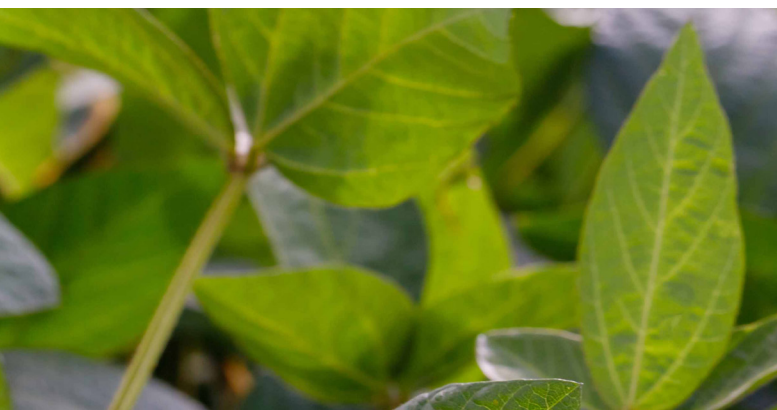
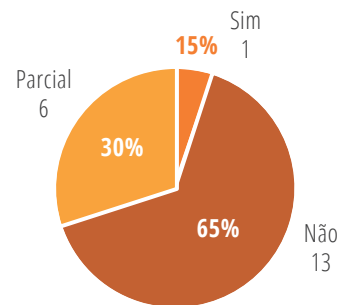
O relatório possui dados completos?



O relatório possui descrições precisas?



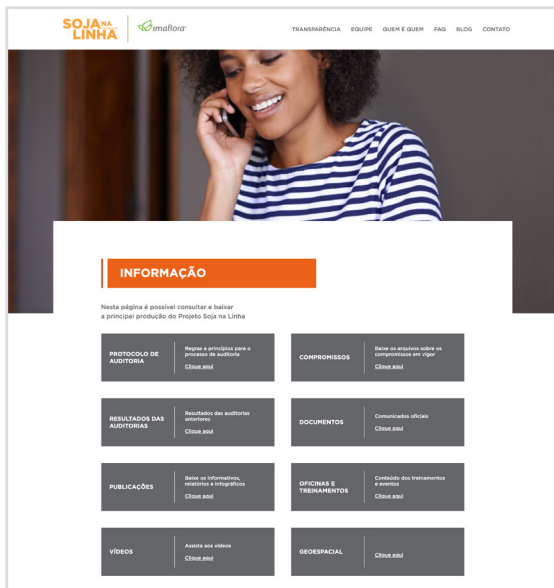
O relatório possui evidências suficientes?



TRANSPARÊNCIA

Das 20 empresas, inicialmente 12 empresas autorizaram a Abiove e Anec a publicarem o Resumo do Relatório de Auditoria. Após as consultas com as empresas, 15 empresas autorizaram, porém o comitê decidiu que, em caso de não apresentação dos esclarecimentos solicitados ou de esses esclarecimentos não serem suficientes, não seriam publicados os relatórios das empresas na Plataforma Soja na Linha.

Plataforma Soja na Linha



No dia 17 de dezembro de 2020 foi lançada, pelo Imaflo- ra, a Plataforma Soja na Linha e os relatórios poderão ser disponibilizados neste, assim que as aprovações estejam formalizadas.

A plataforma Soja na Linha é um *hub* que possibilita acesso a sistemas, ferramentas, dados e informações técnicas para uma cadeia de soja sem desmatamento.

Assim, produtores, indústria da soja de todos os portes, comerciantes e investidores, podem usar esse ambiente para encontrar o material de que precisam para melhorar e implementar seus compromissos e políticas. O público, em geral, também pode utilizá-lo como fonte de dados e recursos para acompanhar o andamento dos acordos firmados pela rede.

2.5 EMPRESAS DE AUDITORIA

A Control Union foi a empresa com o maior número de auditorias, seguido da Genesis Certificações, SGS Brasil e FoodChain ID Certificação.

- A empresa que, no geral, apresentou o melhor relatório de auditoria, não avaliou o indicador 10 em todos os relatórios.
- Uma das empresas de auditoria avaliou a conformidade com a lista de embargo ambiental do Ibama, em vez da lista da Moratória da Soja. Foi permitido às empresas auditadas refazer a auditoria e apresentar o novo relatório ao Comitê de Avaliação. Membros do Comitê de Avaliação fizeram um alinhamento prévio com o auditor que executou a nova auditoria, para garantir que os procedimentos críticos fossem realizados.

Importante: considerar que essas empresas participam do processo de auditoria da Moratória da Soja há anos, e o Comitê de Avaliação entende que são empresas sérias, reconhecidas, que possuem excelente capacidade de execução. As dificuldades deste ano foram sérias para o resultado da auditoria e, caso sejam contratadas novamente, é preciso garantir que as lacunas não se repitam, para que não haja riscos de credibilidade para a Moratória da Soja.

Recomendações gerais às empresas auditoras:

- executar treinamento interno dos auditores para garantir as boas práticas de auditoria, seguindo a ISO 19011:2018;
- compartilhar este relatório com os auditores, como fonte de identificação de oportunidades de melhorias e buscar esclarecimentos com o Comitê de Avaliação do GTS sobre as dúvidas no Protocolo de Auditoria;
- alocar auditores com conhecimento na cadeia da soja e dos principais desafios enfrentados pelas empresas na compra e financiamento de soja sem desmatamento, para cumprir com a Moratória da Soja;
- exigir experiência prévia na verificação da Moratória da Soja ou comprovação da qualificação prática;
- alocar tempo de auditoria suficiente para garantir a verificação completa do Protocolo de Auditoria;
- investir mais tempo da equipe de Qualidade das empresas de auditoria na revisão dos relatórios dos auditores para garantir a qualidade do produto entregue.

Recomendações gerais às empresas auditadas:

- avaliar a qualificação da equipe auditora antes da contratação;
- reportar ao Comitê de Avaliação do GTS sobre eventuais dificuldades na auditoria do próximo ciclo, antes da entrega do relatório final;
- responder o mais breve possível ao Comitê de Avaliação do GTS sobre todos os pontos de esclarecimento que ficaram pendentes nos relatórios individuais, para demonstrar o comprometimento da empresa com o monitoramento e verificação da Moratória da Soja;
- avaliar o relatório final da auditoria antes da entrega ao GTS, prezando pela veracidade, qualidade e transparência dos resultados da Verificação Anual da Moratória da Soja.

Recomendações gerais ao GTS – no próximo ciclo:

- avaliar o melhor formato para realização da capacitação dos auditores;
- aumentar a exigência de qualificação mínima dos auditores, como capacitação de auditor líder (em norma baseada na ISO 9001) e experiência comprovada de auditoria anterior, e provar o processo de qualificação prática (como ser observador e ter auditoria shadow de pessoal mais qualificado);

2.6 REALIZADAS EM FORMATO 100% REMOTO

Devido à pandemia da Covid-19, que passou a fazer parte da rotina dos brasileiros a partir de março de 2020, todas as atividades deste ciclo de auditorias tiveram de ocorrer de forma remota.

O início desse processo ocorreu em julho, quando foram realizadas sete entrevistas com representantes da Abiove, Anec, Amaggi, Greenpeace, TNC, Control Union Certifications e SGS, em que foram captados comentários e sugestões sobre o processo da auditoria, o protocolo e o modelo de relatório. No dia 22 de julho, foi apresentada e aprovada no GTS a proposta do novo Protocolo de Auditoria, que incluiu o GUIA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS AUDITORIAS REMOTAS, que contém instruções aos auditores e empresas para realizar uma auditoria com maior segurança em termos de saúde, e também procedimentos para garantir a qualidade dos resultados.

O treinamento anual dos auditores foi realizado via webinar no

dia 18 de agosto e teve duração de quatro horas. Estavam 61 pessoas presentes entre empresas associadas, auditores com experiência prévia na moratória, novos auditores e representantes das instituições do terceiro setor que compõem o Comitê de Avaliação da Moratória da Soja. A avaliação de reação teve uma nota 4,7 (escala entre 1 e 5), e houve comentários sobre a completude do conteúdo apresentado e o evento ter sido cansativo, além de cumprimentos para a equipe.

As auditorias estavam programadas para ocorrer entre setembro e outubro, porém, como informado anteriormente, foram realizadas de forma remota entre setembro e novembro, e não foi reportado nenhum problema que pudesse ser diretamente relacionado ao formato da auditoria à distância.

A avaliação dos relatórios pelo Comitê de Avaliação do GTS também foi realizada por reuniões on-line, o que trouxe desafios ao grupo, em termos de agenda e organização para que as reuniões de trabalho ocorressem da melhor forma possível.

O Comitê de Avaliação entende que o formato remoto pode ter sido responsável, em parte, pela menor qualidade final dos relatórios das auditorias.

- O treinamento virtual fez com que o tempo de capacitação tenha sido reduzido pela metade, havendo uma menor interação entre os participantes e os explanadores. Entende-se que isso possa ter influenciado para que os novos procedimentos do Protocolo de Auditoria não tenham sido executados apropriadamente pelos auditores, como: a extração da lista de compras do sistema da empresa, a verificação do indicador 10 de melhoria contínua e a realização de planos de ação para as não conformidades estabelecidas ao sistema de gestão das empresas no ciclo de auditoria do ano anterior.
- Supõe-se que a auditoria virtual tenha reduzido a interação entre auditor e auditado, e as descrições dos sistemas de gestão das empresas deixaram dúvidas se os auditores entenderam os processos e puderam avaliar corretamente a conformidade com a Moratória da Soja.
- Foi estabelecido um guia para as auditorias remotas, com parâmetros claros para a análise de risco de realizar uma auditoria remota, porém o registro de parte dos auditores sobre essa análise ficou incompleta.

Processos mais robustos precisam ser estabelecidos pelos auditores, para garantir que a verificação seja completa e conforme o Protocolo de Auditoria, mesmo quando realizada de forma remota.



3.

MELHORIAS SUGERIDAS PARA 2021

Durante a avaliação dos relatórios das auditorias, diversos pontos foram anotados para que sejam melhorados no próximo ciclo, tanto na revisão do Protocolo de Auditoria quanto no Modelo de Relatório de Auditoria, melhorias no ciclo de auditoria e no treinamento. A seguir resumimos as principais sugestões:

3.1 NOVOS PARÂMETROS PARA APROVAÇÃO DO GTS

- 1. Compras com ressalva:** incluir questão norteadora para que seja obrigatória a verificação do monitoramento que é realizado pela empresa e a análise da distância entre a fazenda de origem e a fazenda que consta na lista da Moratória. Incluir campo no relatório para registrar a análise da distância entre as fazendas.
- 2. Fornecedores indiretos:** incluir todas as determinações do GT Indiretos para a verificação do auditor no monitoramento da empresa.
- 3. Índice de produtividade:** estabelecer referência limite de distância e índice de produtividade para evitar triangulação (sugestões: 100 ou 200 km e 3.500 kg/ha). Onde houver origem fora desse padrão, deve ser apresentada uma análise para a compra ter sido realizada. Além disso, a empresa deve estabelecer ação de mitigação de risco (protocolo a ser estabelecido).
- 4. Cadastro da Lista da MS:** incluir o número da Inscrição Estadual na lista da Moratória da Soja. Importante conside-

rar que há estados onde a Inscrição Estadual se aplica a mais de uma propriedade.

- 5. Lista de embargos Ibama e trabalho escravo:** obrigatoriedade de o auditor cruzar a lista de compras da empresa com as listas de embargo do Ibama e trabalho escravo, e caso seja comprovada a compra, a conclusão da auditoria é que a empresa não cumpre com os requisitos da Moratória da Soja.
- 6. Lista de embargos estaduais:** obrigatoriedade de monitoramento pelas empresas dos embargos estaduais por desmatamento das secretarias de meio ambiente, como a Sema no MT.
- 7. Publicação do resumo público do Relatório de Auditoria:** aumentar a transparência sobre o processo de auditoria, definindo como obrigatória a publicação do resumo público do Relatório de Auditoria a partir do próximo ciclo.

3.2 CICLO DE AUDITORIA

- 1. Auditorias remotas:** reavaliar os critérios para auditoria remota, para garantir qualidade na verificação.
- 2. Qualificação dos auditores:** exigir que o auditor tenha a qualificação mínima de líder na ISO 9001:2018 ou ISO 14001 (ou outra equivalente, com aprovação do Comitê).
- 3. Auditoria *shadow*:** verificar a possibilidade de o Imaflo-

acompanhar os auditores durante algumas auditorias para avaliar seu entendimento sobre o Protocolo de Auditoria, para aprimorar o próximo ciclo.

- 4. Avaliação dos relatórios de auditoria:** os relatórios de auditoria serão avaliados pelo comitê de avaliação e haverá um foco na conformidade das compras, sendo solicitados esclarecimentos às empresas somente em casos excepcionais. Relatórios que não sejam claros, não possuam todas as evidências necessárias e de forma organizada serão considerados resultados inconclusivos, sem possibilidade de reavaliação.

3.3 TREINAMENTO

- 1. Esclarecimentos:** reforçar com os auditores sobre a extração da lista de compras, o uso da lista anterior a #1, a análise de risco da empresa, a análise de risco de auditoria remota, metodologia de amostragem e necessidade de justificativas, sobre o cruzamento de lista da MS com a lista de compras, os termos que devem ser utilizados (embargo é referente a Ibama, e não deve ser usado para MS).
- 2. Evidências:** garantir que o registro do relatório seja completo, incluindo evidências para as compras com ressalva e as compras não conforme, e o impacto em toda a análise do Comitê de Avaliação. Caso a empresa não apresente todas as informações, deve ser gerada uma não conformidade para a empresa, e registrar que a empresa ofereceu condições limitadas para a realização da auditoria (no item 2.4 do relatório), deixando claro que o auditor cumpriu o procedimento do Protocolo de Auditoria.

3.4 PROTOCOLO DE AUDITORIA E MODELO DE RELATÓRIO

GERAL

1. Organizar o Protocolo de Auditoria e o Relatório de Auditoria para dar maior foco na conclusão principal da auditoria, que é verificar se houve NC com a MS, reavaliando se devem ser excluído ou compactado parte dos itens de gestão que consomem tempo de auditoria e agregam menos à conclusão.
2. Qualificar o fornecimento indireto:
 - a. quando a empresa auditada adquirir soja de outra empresa signatária da MS, incluir informação de volume no relatório de auditoria.

- b. quando possuir CNPJ o produtor não é necessariamente fornecedor indireto.
 - c. incluir todas as determinações do GT Indiretos para o monitoramento pelas empresas e verificação pelos auditores.
3. Indicar claramente como registrar as compras diretas (compras diretas = futuras + financiamento + balcão). Informar o % de compra balcão.
4. Inserir a palavra "Ibama" após embargos, porque há quem entenda erroneamente como embargo de moratória.
5. Indicar claramente os campos que o auditor deve verificar a periodicidade (de atualização das listas, de atualização de sistema de bloqueio, de análise socioambiental etc.).
6. Citar exatamente o que é necessário ser descrito no relatório de auditoria, em vez de solicitar que "questões norteadoras do Protocolo de Auditoria" sejam seguidas.
7. Incluir (auditor) nas evidências exemplos dos procedimentos verificados para:
 - a. avaliar o sistema de cadastro das listas e a triangulação de soja.
 - b. esclarecer que não é obrigatório fazer simulações de compras com listas de trabalho escravo e embargo ambiental do Ibama, mas é visto como uma boa prática para a verificação do sistema de gestão.
 - c. apontar como obrigatória a inclusão de *printscreen* como evidência das compras não conforme e compras com ressalva (cláusula do contrato que inclui volume, nome do produtor, nome da fazenda contratada, período; lista de NFs atrelada ao contrato; exemplos de NFs que demonstram a fazenda que forneceu a soja).
 - d. melhorar o exemplo das evidências do modelo de relatório, para abordar todas as questões norteadoras.
8. Melhorar a frase sobre autorização para divulgação do resumo público para que fique clara a necessidade de preenchimento.

Verificador 1 – Cadastro de fornecedores

Incluir orientação para o auditor verificar se há informação do

CAR, coordenada geográfica e área produtiva no cadastro dos fornecedores. Se faltar informação do CAR, o auditor deve marcar como uma NC, os demais pontos devem ser marcados como Oportunidade de Melhoria.

A demanda se justifica pela necessidade de a empresa evoluir na avaliação das compras com ressalva versus compras não conforme. Essas informações são obrigatórias em caso de compra não conforme e compra com ressalva.

Verificador 3 – Embargo ambiental por desmatamento

Incluir questão para o auditor verificar se a empresa faz análise e bloqueio de listas de embargos ambientais estaduais.

Verificador 6 – Sistema de bloqueio

Separar a verificação do “sistema de bloqueio em relação à lista da moratória” da verificação do “procedimento de bloqueio da lista de embargo ambiental do Ibama e trabalho escravo”, já que este é o foco principal e deve ter um peso maior sobre a qualificação do sistema de gestão da empresa.

Verificador 7 – Eficácia do sistema de bloqueio

A falta de esclarecimento sobre os testes é recorrente. Incluir orientação ao auditor para garantir:

1. mínimo de 20 simulações;
2. teste no sistema utilizado na empresa para as compras efetivas (não no sistema de qualidade/testes);
3. testar nomes que entraram e saíram da lista naquele ciclo;
4. descrever como foram determinados os nomes testados. O auditor deve selecionar na lista de exclusão nomes bloqueados para locais onde a empresa tem filial, de acordo com a orientação de amostragem apresentada no Protocolo de Auditoria.

Verificador 8 – Índice de produtividade

No protocolo atual, não está óbvio o que o auditor deve analisar a triangulação da soja. Deixar claro que a empresa deve apresentar o índice de produtividade adotado e evidência das análises realizadas. Caso não sejam apresentados, o auditor deve

incluir uma OM de sistema de gestão.

A demanda se justifica pela necessidade de a empresa evoluir na avaliação das compras com ressalva versus compras não conforme.

Verificador 10 – Melhoria contínua

Deixar mais claro ao auditor que ele deve monitorar os planos de ação estabelecidos para as NCs e OMs emitidas pelos auditores nos ciclos anteriores.

Deixar claro que devem ser apresentadas as melhorias para evitar: compras não conforme e triangulação de soja oriunda de desmatamento.

Verificador 11 – Compras com ressalvas

1. Deixar claro que os auditores podem registrar de forma agrupada as compras com ressalva por fazenda, agrupando os contratos desta fazenda com ressalva.
2. Reforçar que o registro das compras com ressalva por produtor não deve ser agrupado, pois não há como avaliar a produtividade da área de cada fazenda.
3. Confirmar com a empresa sem compra com ressalva qual o procedimento adotado – se há orientação de não comprar de toda e qualquer propriedade nessa situação.
4. Garantir que sejam auditadas todas as compras (cruzamento de toda a lista de compras extraída do sistema, na frente do auditor, sem filtros). O auditor deve registrar confirmando que todas as compras foram auditadas, conforme o escopo da Moratória da Soja.
5. Reforçar a importância de registrar todas as informações solicitadas no Modelo de Relatório, e estabelecer quais são as evidências obrigatórias (*printscreen* de NFs, extrato de NFs, contrato), e se a informação não for apresentada pela empresa, deve-se emitir uma NC e o registro de que a informação não foi disponibilizada pela empresa.
6. Inserir um campo no relatório para registro da “Justificativa ou tomada de decisão que levou à compra com ressalva”.
7. Incluir campo para o auditor marcar “Cumprido/Não cumprido” no verificador, que deve estar alinhado à conclusão da auditoria, às não conformidades e às compras não conformes.



4

SOBRE A AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS AUDITORIAS DE 2020

O número de empresas participantes das auditorias ficou estável ao longo dos anos:

- 2017: 17 empresas
- 2018: 21 empresas
- 2019: 20 empresas
- 2020: 20 empresas

Avaliação dos relatórios:

- Cinco dias de encontros on-line;
- Foram formadas quatro duplas, sendo que cada dupla avaliou 10 relatórios e cada relatório foi avaliado por duas duplas;
- Houve consenso de todos ao final da leitura e avaliação de todos os relatórios.
- Foram realizadas 14 reuniões de esclarecimentos com as empresas.
- Houve consenso de todos ao final da avaliação de todos os relatórios e esclarecimentos.

Comitê de Avaliação das auditorias da Moratória da Soja

- Bernardo Pires – Abiove
- Pedro Garcia - Abiove
- Chantal Gabardo - Anec
- Caroline Rolim – TNC
- Cristiane Mazzetti – Greenpeace
- Lisandro Inakake de Souza – Imaflora
- Cecilia Gonçalves – Imaflora
- Rafael Brevigliero – Imaflora

